



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.220/2.025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025.

"DESAFETA ÁREA DE 15.441,96m² PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO PARA DOAÇÃO DE LOTES VINCULADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada área de 15.441,96m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Dores do Indaiá/MG à Rua Emídio Teles de Carvalho (originariamente denominada de Rua E), Bairro Residencial Indaiá, destinada originariamente à área institucional, com as seguintes confrontações: de frente, 83,03m (oitenta e três metros e três centímetros) com a Rua E; pela direita, com os fundos dos lotes 01 a 16, quadra 11, 155,06m (cento e cinquenta e cinco metros e seis centímetros); pela esquerda, com área de servidão e passagem, 209,39m (duzentos e nove metros e trinta e nove centímetros); e pelo fundo, com lotes 17 a 24, quadra 11, 94,50m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), constante na Matrícula nº 18.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá/MG, de propriedade do Município de Dores do Indaiá/MG.

Art. 2º. Fica o Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais autorizado a desmembrar o imóvel desafetado da matrícula 18.053, procedendo a abertura de um novo registro junto ao CRI local, o qual será destinado à doação de lotes vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 11/09/25, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.